

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Instrução Normativa Nº 01/2025 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), aprovada em 18 de junho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de apoio financeiro a discentes voluntários(as) vinculados(as) às revistas científicas associadas ao PPGS e às atividades de comunicação institucional, para participação em eventos científicos nacionais.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a necessidade de regulamentar o apoio a discentes envolvidos(as) em atividades editoriais e de comunicação científica vinculadas ao Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Os(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGS e que atuem como voluntários(as) nas equipes editoriais das revistas associadas ao Programa — *Estudos de Sociologia e Revista Realis* — poderão solicitar, uma vez por ano, apoio financeiro para participação em evento científico nacional relevante na área da Sociologia, limitado ao custeio de inscrição, passagens aéreas e diárias.

§1º O apoio de que trata o caput será concedido, por ano, a até 2 (dois) discentes por revista, independentemente do número total de voluntários(as) vinculados(as) às respectivas equipes editoriais.

§2º Caberá aos(às) responsáveis por cada revista (editor(a) geral, coordenador(a) ou equivalente) estabelecer critérios objetivos de priorização nos casos em que o número de solicitações elegíveis ultrapasse o limite definido neste artigo.

Art. 2º Em caráter excepcional, 1 (um) discente envolvido(a) na gestão das redes sociais institucionais do PPGS (tais como o perfil oficial no Instagram e eventuais outras plataformas) poderá apresentar solicitação de apoio nos mesmos moldes e com as mesmas exigências estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Neste caso, a solicitação deverá ser acompanhada de carta de anuência emitida e assinada pelo(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do Programa.

Art. 3º As solicitações deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

- I. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no evento;

- II. Carta de aceite do trabalho científico ou comunicação a ser apresentada (ou documento equivalente emitido pela organização do evento);
- III. Declaração de participação ativa na equipe editorial, assinada por responsável pela revista, com manifestação expressa de anuência à solicitação;
- IV. Comprovantes de pagamento (recibos, notas fiscais ou documentos equivalentes);
- V. Histórico acadêmico atualizado, demonstrando regularidade na matrícula e cumprimento das etapas obrigatórias do Programa, incluindo defesa de projeto e exame de qualificação, quando aplicável.

Art. 4º O apoio financeiro será concedido exclusivamente na modalidade de ressarcimento, após a realização do evento, e somente mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos nesta Resolução.

§1º O reembolso estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa no momento da análise da solicitação e do processamento da despesa.

§2º O Programa não se compromete a garantir previamente o pagamento, tampouco a ressarcir valores que não estejam de acordo com os limites e normas vigentes para uso de recursos públicos.

Art. 5º Os(as) discentes bolsistas deverão, adicionalmente, comprovar dedicação acadêmica integral ao Programa, nos termos do Art. 9º, alínea "d", da Resolução de Bolsas vigente, incluindo matrícula regular em todas as disciplinas obrigatórias ofertadas no período letivo, salvo justificativa formal aprovada pela Coordenação e Comissão de Bolsas.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Coordenação do Programa, podendo ser submetidos à deliberação colegiada, quando necessário.

Art. 7º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco.